Lei nº 1.975 de 25.02-1987

Altera o Vencimento de Cargos de Secretário, Padrões CC-16 e CC-17 e concede Aumento Salarial aos Servidores Públicos Municipais.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

Lei:

Art. 1º - O vencimento dos Cargos de Secretário de Administração, Secretário de Finanças, Secretário da Educação e Cultura, Padrão CC-17 e Secretário da Saúde e Bem Estar Social, Secretário da Agricultura e Secretário de Obras, Viação e Serviços, Padrão CC-16, fica estabelecido em Cz$ 13.000,00 (treze mil cruzados).

Art. 2º - Fica reajustado em vinte por cento (20%) o vencimento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei são retroativos a 1º de janeiro de 1987.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de fevereiro de 1987.

Sr. José João Klempaz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, em 25-02-1987.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração